

## Prefeitura planeja retorno das aulas presenciais de forma híbrida em abril



Em função da estabilização dos indicadores da Covid-19 em Maricá, que apontam um platô epidemiológico na pandemia, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação, planeja um retorno presencial da rede municipal de ensino em modalidade híbrida já para o início do mês de abril, com data indicativa do dia 05.

A decisão é embasada no acompanhamento feito pelo Gabinete de Ação para a Covid-19 e no cenário de retomada das atividades econômicas na cidade. Diante da expectativa de avanço da campanha de vacinação contra a Covid-19 no município – que já aplicou 4.500 vacinas desde o dia 19 de janeiro, quando as primeiras doses de imunização chegaram à cidade, e não sofreu interrupção como em outros locais – foi possível traçar um planejamento de retorno às aulas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) com sistema de revezamento, conforme o ano de escolaridade.

Segundo o cronograma, voltarão para as salas de aula os estudantes que tenham sido autorizados pelos pais ou responsáveis, mediante assinatura de termo espe-

cífico, que não possuam comorbidades e que estejam na semana programada para seu retorno. Os alunos cujos responsáveis não autorizarem o retorno ou que possuam comorbidades permanecerão no ensino exclusivamente remoto.

As aulas presenciais acontecerão em sistema de rodízio, exceto para as turmas de berçário. Estas, embora já inseridas no calendário, terão retorno de acordo com a análise de condições de saúde.

De acordo com a secretária de Educação, Adriana da Costa, o cronograma foi pensado de modo a ampliar gradativamente o número de estudantes, de forma que a escola pudesse receber os primeiros alunos, entender a nova dinâmica escolar (após um ano sem aula presencial) e corrigir pontos de melhoria que forem identificados. Nesse sentido, retornam dois anos do primeiro segmento e dois anos do segundo segmento (2º, 5º, 6º e 9º).

“A escola é espaço de aprendizado não só de conteúdos, mas também de aspectos coletivos, emocionais e sociais, como saúde pública. No processo de acolhida des-

ses alunos na escola, abordamos com os orientadores esse tema da pandemia que será trabalhado com os estudantes, principalmente sabendo que acabam sendo difusores de práticas sociais importantes em casa. É um desafio a ser enfrentado com muita responsabilidade e consciência coletiva”, afirmou.

Para a secretária de Saúde, Simone Costa, a perspectiva de retorno dentro desse prazo se torna válida a partir da manutenção dos atuais indicadores nos patamares de estabilidade ou com tendência de queda.

“Sabemos que o nosso município tem uma situação diferente de outros locais, e esse prazo de um mês nos dá segurança para que esse retorno se dê de forma permanente, dentro de todos os protocolos recomendados para estas atividades”, afirma, lembrando que a imunização na cidade avançou bastante junto aos idosos, um ponto importante na relação entre expansão da doença e a atividade escolar, já que muitos pais na cidade deixam os filhos com os avós para poderem trabalhar.

No Ensino Fundamental, o rodízio será semanal, com cada turma dividida em dois grupos, A e B, que contará com 50% dos estudantes. Em uma semana, haverá aula presencial na unidade escolar e, na semana seguinte, aula em modalidade remota.

Já na Educação Infantil, o rodízio será quinzenal e dividido por etapas de ensino. Nesse sentido, em uma quinzena irão todos os alunos de Pré II (5 anos) e M II (3 anos) e, na quinzena seguinte, todos os alunos de Pré (4 anos) e M I (2 anos).

Em respeito aos protocolos de segurança no combate ao vírus, os alunos terão três horas de aulas presenciais, o que representa redução de carga horária. Com isso, as escolas organizarão os sistemas de entrada e saída para não haver aglomerações.

Todos os alunos usarão máscaras o tempo todo e terão suas temperaturas aferidas na entrada da unidade escolar. Caso algum

estudante apresente sintomas de Covid-19 (febre, dor de cabeça, falta de ar e falta de paladar), a direção o encaminhará para um espaço isolado específico até que ele possa sair da unidade, além de manter uma comunicação com a Unidade Básica de Saúde de referência da escola.

Para a segurança de todos, haverá espaçamento maior entre as carteiras dentro das salas. Nas áreas de alimentação escolar, as unidades organizarão horários e espaços específicos para que haja o maior distanciamento possível nesse momento. No interior do transporte escolar, todos utilizarão máscaras e terão as mãos higienizadas com álcool em gel.

As unidades estarão totalmente preparadas para receber os alunos. Haverá álcool 70 nas salas de aula, em dispensers nas áreas de circulação e sabão nos banheiros e refeitórios. As escolas também estão equipadas com termômetros e todos os alunos receberão máscaras de tecido.

A redução da carga horária possibilita um cuidado maior com higienização dos ambientes (principalmente carteiras e mesas com a utilização de álcool 70). Os objetos de uso comum, como equipamentos de aulas de Educação Física ou instrumentos de cozinha serão higienizados antes e após o uso. Cada aluno é responsável pela própria garrafinha ou copo d'água, não havendo bebedouros que permitam contato direto com a boca.

Com relação à didática de aula, a rede de ensino, em fevereiro, realizou movimento de readequação dos referenciais curriculares, para considerar os conteúdos e habilidades dos anos letivos de 2020 e 2021. Nesse sentido, o conteúdo desse ano já está adaptado para considerar o período do ano letivo de 2020. Além disso, conforme resultados de aprendizagem, indicados pela avaliação diagnóstica realizada com toda a rede no mês de fevereiro, o professor pode readaptar o processo de ensino.

Texto: Luís Muralha

Foto: Vinícius Manhães



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>5</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>7</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>7</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>8</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>11</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>12</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 662, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO DAS VIAS QUE COMPÕE O PROJETO DE ALINHAMENTO (PA) DOS NOVOS ACESSOS AO CENTRO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o traçado das vias que compõe o Projeto de Alinhamento (PA) dos novos acessos ao Centro de Maricá.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um novo alinhamento para os logradouros, com o objetivo de permitir maior fluidez no tráfego local e visando melhorar o trânsito de entrada e saída na Cidade, bem como orientar a implantação de novos empreendimentos e/ou edificações na região.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o ordenamento, disciplina e racionamento da ocupação e uso do solo, necessários para o desenvolvimento do Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar para as ruas que compõe os novos acessos viários ao Centro de Maricá, representados pelas plantas do Projeto e coordenadas UTM anexas ao presente Decreto, o novo alinhamento das vias.

Art. 2º Para a ocupação do solo nos lotes com testada para os logradouros envolvidos na presente alteração de traçado, deverão ser atendidos os parâmetros da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

# ETIQUETA RESPIRATÓRIA

## CONHEÇA E UTILIZE



PREVENIR É O MAIS IMPORTANTE

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

#MaisPertoDeVocê

f prefeituraemarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragozo, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br



# 1º

Ao tossir, não use as mãos. Elas são um dos principais veículos de transmissão da gripe.



# 2º

Cubra a boca e o nariz quando tossir ou espirrar, e descarte, no lixo, o lenço usado.



# 3º

Na falta de lenço use a parte interna do braço, na área superior, das mangas da roupa.



# 4º

Lavar as mãos, várias vezes ao dia é fundamental.



PLANTÃO CORONAVÍRUS

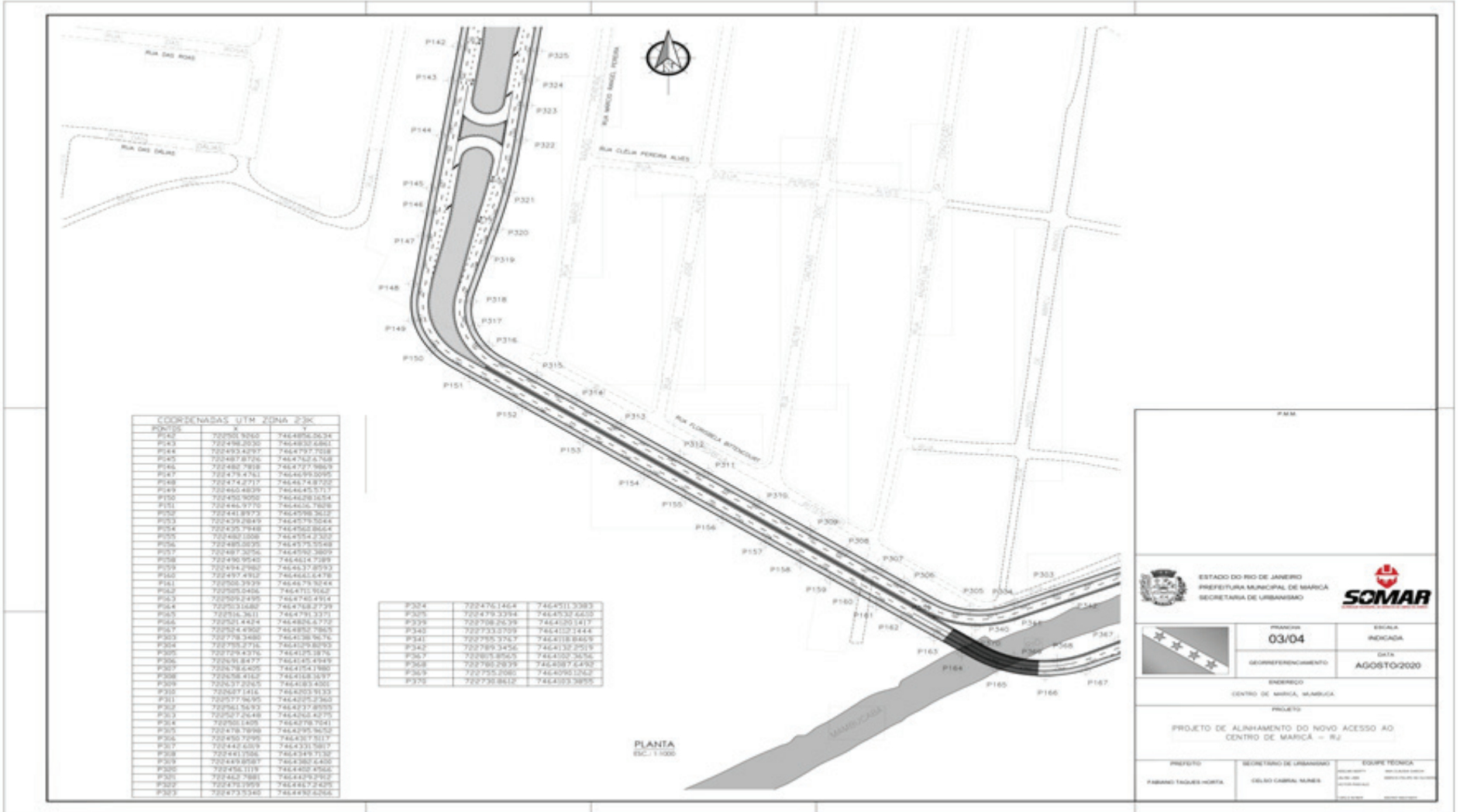
(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE







P.M.M.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO

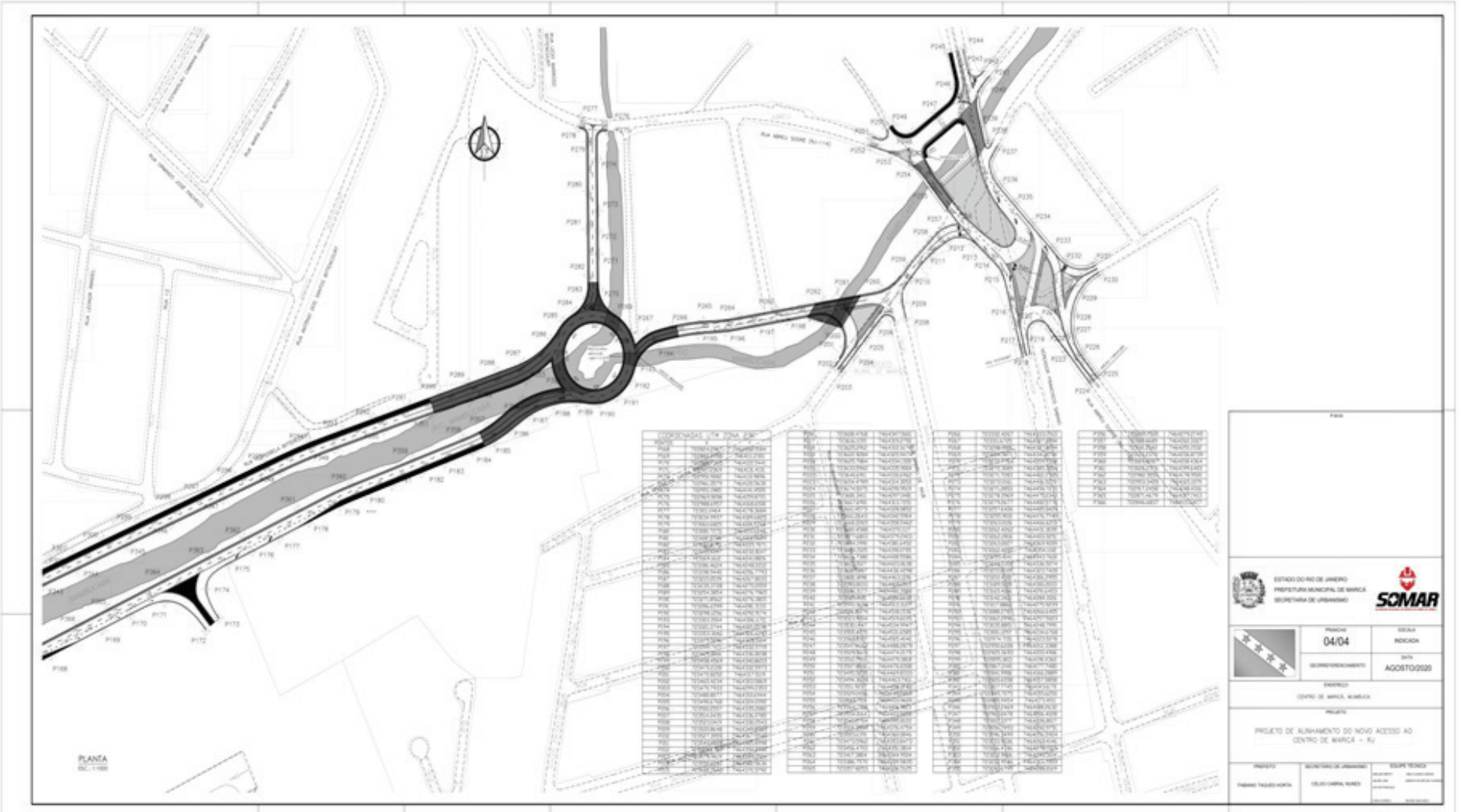
**SOMAR**

PRONOME: 03/04  
INDICADA: ESCALA INDICADA  
GEORREFERENCIAMENTO: DATA: AGOSTO/2020

ENDEREÇO: CENTRO DE MARICÁ, MARICÁ.

PROJETO: PROJETO DE ALINHAMENTO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DE MARICÁ - RJ.

PREFEITO: FABIANO TAGUERA HORTA  
SECRETÁRIO DE URBANISMO: CELSO CARVAL NUNES  
EQUIPE TÉCNICA: [NOME], [FUNÇÃO], [DATA]



P.M.M.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE URBANISMO

**SOMAR**

PRONOME: 04/04  
INDICADA: ESCALA INDICADA  
GEORREFERENCIAMENTO: DATA: AGOSTO/2020

ENDEREÇO: CENTRO DE MARICÁ, MARICÁ.

PROJETO: PROJETO DE ALINHAMENTO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DE MARICÁ - RJ.

PREFEITO: FABIANO TAGUERA HORTA  
SECRETÁRIO DE URBANISMO: CELSO CARVAL NUNES  
EQUIPE TÉCNICA: [NOME], [FUNÇÃO], [DATA]

**ATOS DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7358/2017 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

RATIFICO o reconhecimento de dívida da locação do imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 7358/2017, que tem por objeto o Reconhecimento de Dívida da locação do imóvel situado a Rua Abreu Rangel, 31 – Centro – Maricá – RJ – CEP: 24900-890, onde funcionava a Biblioteca Municipal e Museu, cujo valor global é R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), pelo período de 04 meses que se sobrevieram após o termo final do seja 18 de Julho de 2020 a 18 de Novembro de 2020, com entrega total das chaves, em favor do Sr. JOSÉ LUIS ROCHA VALENTE, CPF nº 731\*\*\*\*\*.\*\*

Maricá/RJ, 1º de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal de Maricá

Ato de Credenciamento nº 01/2021

O Prefeito do Município de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia a Servidora Jéssica Figueiredo de Abreu, Assessor 5, matrícula nº 109185, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos do Gabinete do Prefeito, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá,

Em 04 de março de 2021.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

**ATOS CONJUNTOS**

Maricá, 05 de março de 2021.

O Gabinete de prevenção reunido ordinariamente, neste dia 05/03/2021, considerando a certeza da continuação do compromisso de nossa população com todos os requisitos de prevenção individual, analisando os indicadores conforme o Decreto 594/2020.

Este Gabinete determina que no período de 08/03/2021 à 14/03/2021, Maricá permanecerá no estágio de bandeira Amarelo nível 2.

Sem mais, lavramos e assinamos.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SIMONE DA COSTA

Secretária de Saúde

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

Secretário Municipal de Governo

FABRÍCIO PORTO

Procurador Geral

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

MARCIO JARDIM

Secretário de Comunicação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 01 DE 03 DE MARÇO DE 2021. DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 254/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9965/2020.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 254/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, autorizada no processo administrativo n.º 9965/2020.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor MAXWEL FERNANDES PEREIRA – MATRÍCULA Nº 108.197, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 254/2020 na qualidade de titular:

Parágrafo único. Em razão da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ANTÔNIO CLAUDIO XAVIER – MATRÍCULA Nº 1681

2. CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA 109.637

3. MAXWEL FERNANDES PEREIRA – MATRÍCULA Nº 108.197

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/09/2020.

Publique-se.

Maricá, em 03 de março de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 14702/2019

A Presidente da CPL informa a continuação da sessão da Tomada de preço supracitada. Data da realização do certame 09/03/2021 às 10h. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Processo Administrativo n.º 1342/2021

Requerente: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Decisão: DEFERIDO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1070/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19931/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020)

VALOR: R\$ 10.270,23 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 209

NOTA DE EMPENHO: 000011/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 18 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1070/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 18/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 18/2021 cujo objeto é SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria com base no disposto na Ata de Registro de Preços n.º 65/2020 (Processo Administrativo nº 19931/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 16/2020).

1. TATIANA VIEIRA, MATRÍCULA 108.010

2. JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR, MATRÍCULA 106.577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/02/2021.

Publique-se.

Maricá, em 11 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7358/2017 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

AUTORIZO o reconhecimento de dívida da locação do imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 7358/2017, que tem por objeto o Reconhecimento de Dívida da locação do imóvel situado a Rua Abreu Rangel, 31 – Centro – Maricá – RJ – CEP: 24900-890, onde funcionava a Biblioteca Municipal e Museu, cujo valor global é R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), pelo período de 04 meses que se sobrevieram após o termo final do contrato 328/2019, qual seja 18 de Julho de 2020 a 18 de Novembro de 2020, com entrega total das chaves, em favor do Sr. JOSÉ LUIS ROCHA VALENTE, CPF nº 731\*\*\*\*\*.\*\*

Maricá/RJ, 1º de março de 2021.

SADY BIANCHIN

Secretário de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19931/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020).

VALOR: R\$ 13.288,60 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 391/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021.

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 17 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 17/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 17/2021 cujo objeto é o SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, COM BASE NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19931/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020).

1. JOCILENE DE ABREU DA CUNHA – MATRÍCULA N.º 107.218

2. JOANA DE LIMA RAMALHO – MATRÍCULA N.º 107.803

SUPLENTE: PHELIPPE VIEIRA DE MIRANDA – MATRÍCULA 106.842

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/01/2021.

Publique-se.

Maricá, em 21 de janeiro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

### **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretária de Esporte e Lazer, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 1038.311-90/17 – SICONV: 843594/17 – Implantação de 04 Campos de Futebol, no Município de Maricá – RJ.

- Em 04/11/2020 – R\$ 381.710,63 (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos e dez reais e sessenta e três centavos)

Maricá, 04 de março de 2021

Carlos Vagner de Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

### **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 24 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 221/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 570/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 221 DE 14 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 221/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBERTO CARVALHO, LOTE C-148A, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇÚ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 96.774, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ALINE DE BARROS DOS SANTOS

– MATRÍCULA DE N.º 107.532, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 221/2020 na qualidade de titular, pelo servidor LEONARDO ALVARENGA DA SILVA – MATRÍCULA DE N.º 7249, na qualidade de titular.

Parágrafo único. Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. LEONARDO ALVARENGA DA SILVA – MATRÍCULA DE N.º 7249

2. JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA DE N.º 107.752

3. FÁBIO DE AGUIAR PACHECO – MATRÍCULA DE N.º 107.516

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de fevereiro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 06/2021

De 03 de Março de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pela Guarda Municipal Giselly Marins - matrícula 5689, que faltou aos serviços extraordinários nos dias 13,14,15 e 16 de Fevereiro de 2021 apesar de devidamente escalada, trazendo prejuízo ao planejamento realizado por esta instituição, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Janderson Brito Martins – matrícula: 5244, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

03 de Março de 2021.

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 07/2021

De 03 de Março de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Ronaldo José da Silva Gomes- matrícula 5230, que faltou aos serviços extraordinários dos dias 13,14,15 e 16 de Fevereiro 2021 apesar de devidamente escalado, trazendo prejuízo ao planejamento realizado por esta instituição conforme inciso XXI do artigo 114 da

LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Janderson Brito Martins – matrícula: 5244, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

03 de Março de 2021.

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 165.784.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Tatiana Gonçalves Eis da Costa.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 03 de março de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 166.658.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Gabriel Gonçalves de Azeredo Kneip Nilsson.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 03 de março de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 166.769.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Ana Lúcia do Nascimento Cunha Caminha.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 03 de março de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 168.642.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Cooperativa de Trabalho de Confecção e Moda de Maricá

LTDA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.  
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.  
 Maricá, 03 de março de 2021.  
 Eduardo da Silva Combat  
 Subsecretário de Receita  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 171.495.  
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.  
 PARTE: SICOM – Sistema Integrado de Comunicação e Multimídia do Leste Fluminense LTDA.  
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.  
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.  
 Maricá, 03 de março de 2021.  
 Eduardo da Silva Combat  
 Subsecretário de Receita  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 174.037.  
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.  
 PARTE: Vinício de Mendonça Pereira.  
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.  
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.  
 Maricá, 03 de março de 2021.  
 Eduardo da Silva Combat  
 Subsecretário de Receita  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 174.402.  
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.  
 PARTE: SERTTEL – Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana LTDA.  
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.  
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.  
 Maricá, 03 de março de 2021.  
 Eduardo da Silva Combat  
 Subsecretário de Receita  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 174.926.  
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.  
 PARTE: Vany Fontes de Oliveira Cardoso.  
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.  
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.  
 Maricá, 03 de março de 2021.  
 Eduardo da Silva Combat  
 Subsecretário de Receita  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat.: 5580

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROC 0001308/2021 – Chamamento Público nº 01/2020  
 Em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º, combinada com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90, e com o parecer da Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde HOMOLOGO o credenciamento da empresa CENTRO DE RADIOLOGIA MARICÁ LTDA, CNPJ 32.591.294/0001-60 para prestação de serviço de assistência a saúde na área de DENSITOMETRIA ÓSSEA, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo nº 0001308/2021.  
 Maricá/ RJ, 04 de março de 2021.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 Secretária de Saúde  
 Mat.: 106.016

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000125/2021 e 000126/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1662/2021.  
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SD SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.  
 OBJETO: 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 (SD SERVIÇOS), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6839/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.  
 VALOR: R\$ 2.398,00 (Dois mil e trezentos e noventa e oito reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES  
 EMPENHO N.º: 000125/2021 e 000126/2021.  
 DATA DE EMISSÃO: 24/02/2021.  
 MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000128/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2353/2021.  
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PLASVIVO – DIST. DE ARTIGOS EM GERAL EIRE  
 OBJETO: 4º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15317/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.  
 VALOR: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES  
 EMPENHO N.º: 000128/2021  
 DATA DE EMISSÃO: 24/02/2021.  
 MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº08/2021  
 CONTRATO Nº 08/2020  
 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se à Rua Jovino Duarte de Oli-

veira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, CODEMAR, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente Olavo Noleto Alves, portador da cédula de identidade Nº 21.000.722.402.920 – SSP/GO, cadastrado no CPF sob o Nº 613.087.901-63, e, de outro lado, a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº07.843.902/0001-39, localizada à SRTVN QD nº 701, Conjunto C, nº 124, Bloco A, sala nº 514, Asa Norte, Brasília/Distrito Federal, CEP: 70.719-903, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fábria Marques Braga, portador(a) da cédula de identidade Nº 013977/0-1, expedida pela CRC/DF cadastrado(a) no CPF sob o Nº 579.905.061-49, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato Nº08/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, com base na Lei Nº 13.303/16, no Decreto Municipal Nº 158 de 2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, bem como as demais legislações aplicáveis ao tema, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade o aditivo contratual para o cálculo das guias referente a encargos de exercícios anteriores, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, referente à ex-funcionários da CODEMAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO. O objeto do presente termo será executado conforme descrito nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para atendimento às despesas decorrentes do presente termo aditivo, a CODEMAR reserva, para o corrente exercício, a importância de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), conforme:

Fonte de Recurso: 206 – Royalties;  
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 Programa de Trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;  
 Nota de Empenho Nº 119/2021, de 29/01/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS. Integram o presente instrumento, os seguintes documentos: a) Justificativa para a alteração do contrato

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 22 de abril de 2020, por intermédio da qual manifesta seu interesse na celebração do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O impacto financeiro do presente aditivo totalizará um valor de R\$ 10.800,00, representando um acréscimo de 18,37%.

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo decorre de autorização do Diretor Presidente da CODEMAR, e encontra amparo legal no artigo 81, inciso II, §1º da Lei Nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado.  
 Maricá, 26 de fevereiro de 2021.

De acordo,  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente – CODEMAR

Portaria Nº 84 de 24 de fevereiro de 2021  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILSON DE OLIVEIRA BARBIERI, matrícula 341, a partir de 23/02/2021, para o cargo de COORDENADOR DE PUBLICIDADE (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 23/02/2021.

Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

Portaria Nº 89 de 01 de março de 2021  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODE-

MAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELA TEBALDI POUBEL DO CARMO, matrícula 97, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador(a) de PMO (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 90 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA, matrícula 29, a partir de 01/03/2021, do cargo de Superintendente de Projetos (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 91 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ISABELLA DE SOUZA VIRGINIO, matrícula 231, a partir de 28/02/2021, do cargo de Multiplicador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 28/02/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 98 de 02 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCINEI PASCOAL DA CRUZ, matrícula 343, a partir de 01/03/2021, para o cargo de Coordenador de Controle Interno - Obras e Serviços de Engenharia (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 99 de 02 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON, matrícula 344, a partir de 01/03/2021, para o cargo de Coordenador(a) de Procedimentos Eletrônicos (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Comissão Interna de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2021, REFERENTE AO PROCESSO 1149/2019 E AO CONTRATO 03/2019.

Publicado extrato do contrato no JOM de 26 de fevereiro de 2021. Edição n.º 1137 – página 09.

Em virtude de erro material, onde se lê: “Dá-se ao apostilamento o valor de R\$637.863,12 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)”

Leia-se: “Dá-se ao apostilamento o valor de R\$1.275.726,24 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)”

Em virtude de erro material, onde se lê: “PRAZO: 12(doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021”

Leia-se: “PRAZO: 12(doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2021”

Em 02 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Superintendência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21)3995 - 3072, e pelo endereço eletrônico [compras@codemar-sa.com.br](mailto:compras@codemar-sa.com.br).

Número do processo	Objeto
2355/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Maricá, 02 de março de 2021.

Rodrigo G Hamze Donza

Superintendente de Compras, Contratos e Convênios

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2634-0534 - Ramal 1505 endereço eletrônico [compras@sanemar-sa.com.br](mailto:compras@sanemar-sa.com.br).

Número de Processos	Objeto
2713/2021	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICOS
2850/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
2711/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2716/2021	SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF
943/2021	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
2712/2021	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

Maricá, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,

Anderson Araújo Lyrio

Superintendente de Suprimentos e Compras

Matrícula: 800.074

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 078 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho; Assistente administrativo; Matrícula 1100136; a servidora Hanriette Lopes Martins Weber; Assistente Administrativo; Matrícula 1100096; Wallace Stevan Rodrigues Santos; Técnico de análises de Sistemas; Matrícula 1100104, e Eduardo Teixeira Costa; Engenheiro de tráfego; Matrícula 1100061.

Art. 2º Destituir da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes o servidor Álvaro Luís Barros De Alarcão Bento; Assessor Jurídico; Matrícula Funcional nº 1100119; o servidor Albert Rodrigues De Souza Catojo; Analista de Regulação; Matrícula Funcional nº 1100131; o servidor Nicolas Do Nascimento Cavalcante; Consultor de Manutenção; Matrícula Funcional nº 1100060.

Art. 3º Com o advento das portarias nº 1751/2020, 1752/2020 e 1755/2020, 1756/2020, 1789/2020, 1850/2020 a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) dos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Adriana Brum Sampaio de Carvalho; Assistente administrativo; Matrícula 1100136; (Presidente);

II - Cathia Araujo de Azevedo; Assistente Administrativa; Matrícula nº 1.100.047 (Membro);

III – Ricardo Hartuiq Mendes; Técnico de Regulação; Matrícula nº 1.100.065 (Membro);

IV – José Paulo Silva da Costa; Assistente Operacional; Matrícula nº 1100063 (Membro).

V - Hanriette Lopes Martins Weber; Assistente Administrativo; Matrícula 1100096; (Membro);

VI – Wallace Stevan Rodrigues Santos; Técnico de análises de Sistemas; Matrícula 1100104 (Membro).

VII – Eduardo Teixeira Costa; Engenheiro de tráfego; Matrícula 1100061(Membro).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria Nº 1756/2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 01 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES



Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; RAFAEL SANTOS ROZENDO, ocupante do cargo consultor de operações, matrícula funcional nº 1100133; ACIR DE MELO SAMPAIO JÚNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100027 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 079/2021 darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 14157/2020, 7964/2020, 14556/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 04 de fevereiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 080, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo Motorista, matrícula funcional nº 1100139; VICTOR FORTUNATO LUCAS, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1100128 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 080/2021, darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 14558/2020, 14557/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 03 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Ata de R.P. n.º 07/2021

Processo Administrativo N.º 0015551/2020

Validade: 03/03/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Zumbi dos Palmares, nº 1252, Qd. 10, Lote 12, Loja 106, Barroco (Itaipuaçu) - Maricá/RJ, CNPJ nº 32.254.391/0001-67 – neste ato representada pelo Sr RENAN MOREIRA BRAGA, portador do RG nº 21.411.029-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 112.438.517-75, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 558, HOMOLOGADA às fls. 558, ambas do processo administrativo nº 0015551/2020, referente ao Pregão Presencial nº 02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

	Nome do Material	Unidade	Quantidade Requerida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	BORRACHA BRANCA	Unidade	80	Red bor	R\$ 0,41	R\$ 32,80
18	CORRETIVO LÍQUIDO	Unidade	42	Radex	R\$ 1,76	R\$ 73,92
29	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)	Unidade	36	Frama	R\$ 14,99	R\$ 539,64

31	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	53	Multilaser	R\$ 48,99	R\$ 2.596,47
34	PORTA LAPIS	Unidade	23	Acrinil	R\$ 13,90	R\$ 319,70
35	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	57	Acrinil	R\$ 1,21	R\$ 68,97
36	SUORTE PARA FITA ADESIVA	Unidade	14	Cavia	R\$ 16,99	R\$ 237,86
40	COLA BRANCA LÍQUIDA DE 40G	Unidade	45	Frama	R\$ 1,63	R\$ 73,35
41	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Unidade	13	Carbrink	R\$ 6,94	R\$ 90,22
42	PILHA PEQUENA AA	Unidade	100	Panasonic	R\$ 2,95	R\$ 295,00
45	ETIQUETA 6281 tipo ink-jet/laser Carta 25,4mmx101,6mm	Envelope c/ 500 unid.	2	Primaco	R\$ 33,70	R\$ 67,40
TOTAL					R\$ 4.395,33	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá/RJ, 03 de março de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 32.254.391/0001-67

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, eventuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 01/04/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais](http://www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais). Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com).

Maricá / RJ, 04 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat nº 11.00049

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 18/03/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais](http://www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais). Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com).

Maricá / RJ, 04 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula N° 11.00049

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.899.000,00 (TRINTA E HUM MILHÕES, OITOCENTO E NOVENTA E NOVE MIL REIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.05.00 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS);

ORIGEM DO RECURSO: 0236 (ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)

NOTA DE EMPENHO: 000116;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 008/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº

0002721/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008247/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020). GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 4 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 081, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 008/2021 de prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0002721/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2020, no Processo nº 0008247/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 008/2021:

- EDUARDO TEIXEIRA COSTA – Matrícula 1100061;

- ALTAIR ARAUJO - Matrícula 1100007;

- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES - Matrícula 1100134;

- ROGERIO PERES DE AZEVEDO - Matrícula 1100064;

- RICARDO HARTUIQ MENDES- Matrícula 1100065;

- JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO- Matrícula 1000174;

- JANAINA BATISTA DOS SANTOS- Matrícula 1100104;

- CARLOS COUTINHO RODRIGUES- Matrícula 1100006;

- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO- Matrícula 1100131;

- RAFAELA GOMES CORREA- Matrícula 1100103.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 4 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 4 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00171.244/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) INGRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E O INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0001-09 no valor global de R\$ 6.061,00 (SEIS MIL E SESENTA E UM REAIS).

Maricá, 03 de março de 2021

DANNIEL FERREIRA VIEIRA

Diretor de Informação

Matrícula: 700.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00171.244/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas

alterações, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) INGRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E O INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0001-09 no valor global de R\$ 6.061,00 (SEIS MIL E SESSENTA E UM REAIS).

Maricá, 03 de março de 2021  
ROMÁRIO GALVÃO MAIA  
Presidente em exercício do IDR.  
Matrícula: 700.003

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 017/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0215/2020, datado de 03/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora ANA MARIA ANTUNES RAMOS no cargo de Servente, Classe A, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02384, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II A	2.818,48
Adicional por Tempo de Serviço	55,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.550,16
TOTAL	4.368,64		

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 018/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 012/2021, datado de 13/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora LOURDES MOURA no cargo Agente de Serviços, Classe A, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01693, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II A	2.818,48
Adicional por Tempo de Serviço	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.691,09
TOTAL	4.509,57		

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2324/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12555/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 15/2020).

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 286/2021

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021

MARICÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 65/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2324/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 65/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 65/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 63/2020, (referente ao Processo Administrativo nº 12555/2019, através do Pregão Presencial nº 15/2020).

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159

2. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

3. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 13/2021

Processo Administrativo Nº 15462/2020

Validade: 23/02/2022

AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES RETORNÁVEIS (VAZIO) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.

Ao Vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI, situada Rua Zorobabel Alves Barreira, Nº244, Loja, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, CNPJ: 21.427.040/0001-94, neste ato representado por seu representante legal MAGNO PINTO SARZEDAS DA SILVA, portador do RG nº 27.597.544-9 e inscrito no CPF sob nº 166.367.827-81 com e-mail contato@trmsolucoes.com e com telefone (22) 98174-2437/(22) 2778-3968 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 497 a 501, HOMOLOGADA às fls. 522 ambas do processo administrativo nº 15462/2020, referente ao Pregão Presencial nº 04/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES RETORNÁVEIS (VAZIO) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. APROPRIADO PARA O ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELICIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO AS DIRETRIZES DA LEI Nº 13575/2017.	UNIDADE	360	DOOD E CO OÁSIS	R\$ 16,38	R\$ 5.896,80
TOTAL GERAL						R\$ 5.896,80

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assi-

natura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados,

entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a ce-

lebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAGNO PINTO SARZEDAS DA SILVA

TRM SOLUÇÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Maricá, 01 março de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOAF - DIVISÃO DE COMPRAS	João Pedro Martins Correa da Silva		500.359
DOAF - DIVISÃO DE COMPRAS		Karina Ferreira dos Santos	500.319

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.:500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
2761/2021	AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO
2719/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TAPUME

Maricá, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24127/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).

VALOR: R\$ 16.879,20 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 217/2021;

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 55/2021. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 55/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1. THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.255
2. LEONARDO DA SILVA PROCACCI – Matrícula Nº 500.181
3. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO - Matrícula Nº. 500.141

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11138/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019).

VALOR: R\$ 824,00 (OITOCENTAS E VINTE E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 224/2021; 225/2021;

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 59/2021. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 59/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 57/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 11138/2019, através do Pregão Presencial nº 58/2019);

1. EVERTON FARIA DE ABREU – Matrícula Nº. 500.091
2. LEONARDO DA SILVA PROCACCI – Matrícula Nº. 500.181
3. JULIANNA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 18 de fevereiro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VICTER COMERCIAL LTDA OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8917/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020).

VALOR: R\$ 2.127.021,50 (DOIS MILHÕES CENTO E VINTE E SETE MIL E VINTE E UM REAIS E CIN-

QUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 228/2021;

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021

MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 63, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 63/2021. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 63/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 11/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 8917/2020, através do Pregão Presencial nº 68/2020).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACCI – Matrícula Nº 500.181
2. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº 500.248
3. DEJANE MARQUES DA PAZ - Matrícula Nº. 500.136

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/02/2021.

Publique-se.

Maricá, 23 de fevereiro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 65/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19193/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PROCEC ENGENHARIA S.A. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 65/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DA COSTA - RUA 70 – JARDIM ATLANTICO – 4º DISTRITO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019., NOS TERMOS ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “A”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 2,5478%.

II. ACRÉSCIMO DE 0,9145%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART.65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 65/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NOS INCISOS I E II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE 43.334,54 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTES A ITENS NOVOS, E UM ACRÉSCIMO DE 15.554,30 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), REFERENTES A ITENS ACRESCIDOS, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 65/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.759.779,18 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1017;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

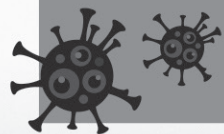
NOTA DE EMPENHO: 288/2021; 289/2021;

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021

MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

# CORONAVÍRUS

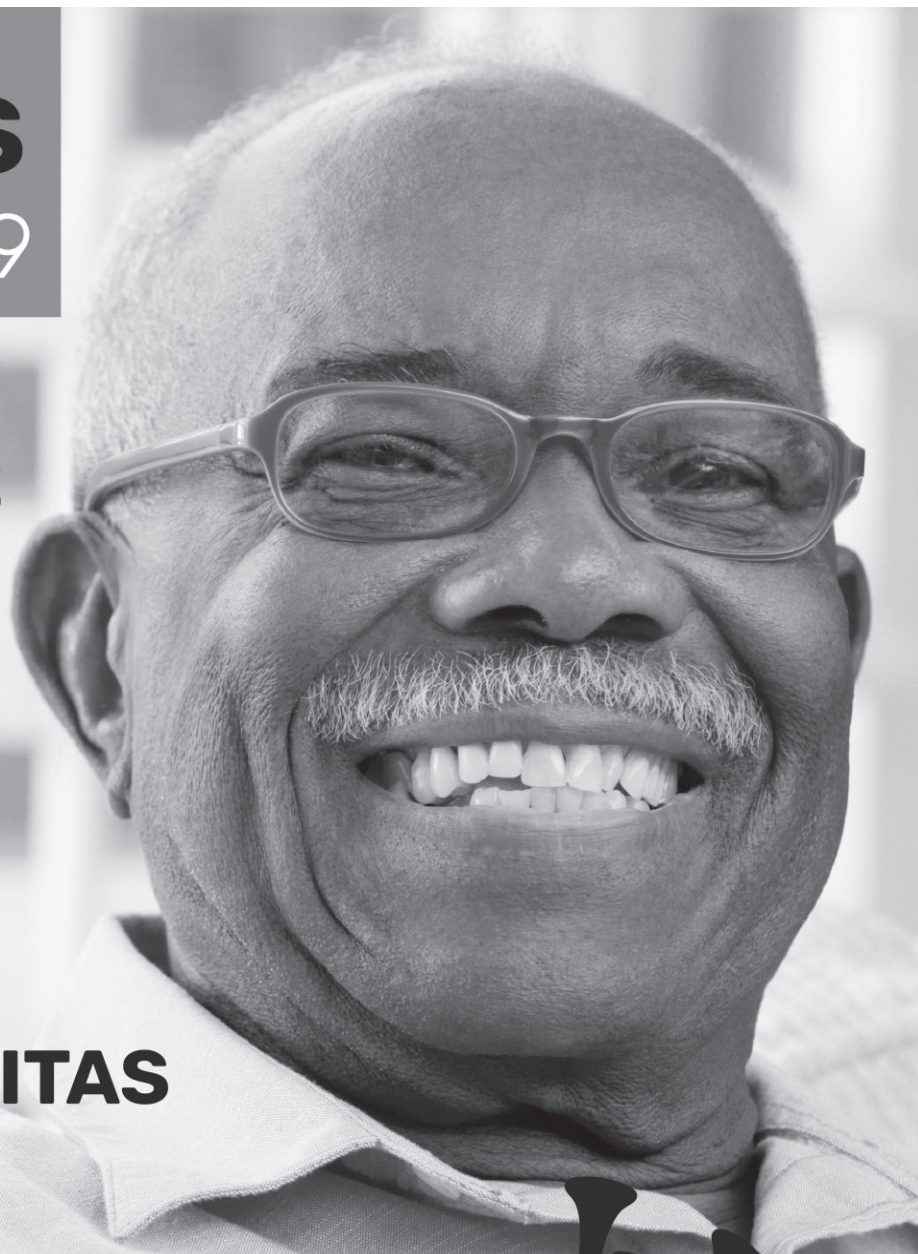


Covid-19



**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**[21] 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos